

**PROJETO DE LEI Nº 118, DE 16 OUTUBRO DE 2020**

**“Autoriza a abertura de créditos  
suplementares e dá outras  
providências.”**

**Art.1º**- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 182.512,07, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

<b>15.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC.VINCULADOS</b>		
	1030102062.230 – Enfrentamento Pandemia Covid 19	
2014	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 4511	119.512,07
	1030101162.171001 - PIES-PROG.INCENTIVO ESTADUAL QUALIF.A.BÁSICA	
218	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 4011	63.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>182.512,07</b>

**Art.2º**- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior o excesso de arrecadação na fonte 4511 no valor de R\$ 119.512,07 e na fonte de recurso 4011, o valor de R\$ 63.000,00.

**Art.3º**- A presente Lei entrará na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 118/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 118/2020**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, para pagamento de médicos, hospitais, serviços de saúde e outros utilizados para o combate a pandemia.

Salienta-se que o montante exposto é de excesso de arrecadação, haja vista que a Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, em primeiro momento aprovou a transferência de 6 prestações mensais do PIES, porém no decorrer do ano, foi alterada para 12 prestações mensais

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal